Dossiê da emenda Pix 202444360013

Plano de ação 09032024-066331 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 874 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Murilo Galdino
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI (PB)
Município / IBGE	São José do Sabugi / 2514701
População (IBGE)	4295
Valor previsto	R$ 1.000.000,00
Custeio / investimento	R$ 1.000.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 1.000.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Insumos para Saúde, Educação, agricultura, lazer, transportes, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a sec. de administração deste município.

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. A emenda nº 202444360013, de autoria do parlamentar Murilo Galdino, destina-se ao Município de São José do Sabugi (PB). O plano de ação 09032024-066331 declara como objeto "insumos para Saúde, Educação, agricultura, lazer, transportes, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a sec. de administração deste município". O valor previsto é de R$ 1.000.000,00, todo classificado como custeio, sem investimento. O valor foi repassado integralmente em 3/7/2024, pela ordem bancária 2024OB004843. A situação registrada é "OB enviada à instituição bancária para pagamento" ([Transferegov - dados básicos](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66331/dados-basicos); [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202444360013)).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. Nas fontes consultadas (PNCP), não foi localizado contrato ou contratação compatível com o objeto. Já se passaram 874 dias desde o pagamento. Um documento foi avaliado: o contrato PNCP nº 2026/5, publicado em 13/1/2026, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a diversas secretarias e fundos municipais, no valor de R$ 185.797,25 ([PNCP](https://pncp.gov.br/app/contratos/08883217000107/2026/5)). A análise automática o classificou como indício fraco (confiança 0,45), e ele não conta como evidência de execução. Há sobreposição parcial com o item "gêneros alimentícios". Porém, o objeto da emenda é genérico e o contrato vale bem menos que o repasse. Além disso, o documento não indica vínculo com este recurso. A publicação em 2026 é muito posterior ao pagamento, o que também precisa ser considerado.

3. Alertas e pontos a conferir. A ficha registra quatro alertas:
- A1: pagamento há mais que o prazo de referência, sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente.
- A2: plano de trabalho genérico, o que dificulta verificar a execução ([plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66331/plano-trabalho)).
- A3: relatório de gestão ausente ou pendente ([relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66331/relatorio-gestao)).
- A4: menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição). Todo o valor é de custeio, o que merece verificação quanto à adequação a esse parâmetro.

Recomenda-se conferir, junto à prefeitura e aos portais de transparência municipais:
- empenhos, liquidações e pagamentos pagos com este recurso;
- licitações, dispensas ou atas de registro de preços usadas;
- notas fiscais e a destinação dos insumos;
- o relatório de gestão no Transferegov.

4. Limitações. A ficha não traz sinal contrário à execução, como contabilidade do ente ou relatório final. A ausência de documento, por si só, não é indício de irregularidade. Ela pode refletir publicação fora das fontes consultadas, como o PNCP, ou execução por instrumentos não cobertos. A avaliação de compatibilidade do contrato é automática, baseada em texto, e deve ser conferida por pessoa. Este texto não afirma irregularidade. Ele aponta indícios para apuração e lacunas de informação.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente
A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução
A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente
A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202444360013 de Murilo Galdino
2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03
2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 1.000.000,00: 2024OB004843

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-01-13 - R$ 185.797,25 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB

Fornecedor: JOS?? RONALDO GOMES DINIZ (08719610000151)

Análise: Há sobreposição parcial: o objeto da emenda inclui fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretarias municipais, e o contrato trata de fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretarias e fundos. Porém, o objeto da emenda é genérico e lista vários insumos (saúde, educação, agricultura, lazer, transportes) sem vincular o recurso a este contrato, e o valor do contrato (R$ 185.797,25) é bem inferior ao valor repassado (R$ 1.000.000,00), sem que o documento indique que o contrato seja a execução integral ou parcial desse repasse. Trata-se de indício fraco, sem evidência suficiente nas fontes consultadas para correspondência; o documento não deve ser considerado evidência conclusiva.

https://pncp.gov.br/app/contratos/08883217000107/2026/5

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66331/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66331/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66331/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202444360013

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.